



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4226/2016</b>		
Ementa <b>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE PÚBLICA.</b>		
Data da Norma <b>09/03/2016</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 20/2016</a> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>RESOLUÇÃO 4.537, DE 08 DE MARÇO DE 2016.</b>		



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**LEI Nº 4.226, DE 09 DE MARÇO DE 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à aquisição de material permanente e equipamentos para a saúde pública.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.537/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à aquisição de material permanente e equipamentos para a saúde pública, com a seguinte classificação orçamentária:

**020100 SECRETARIA DE GOVERNO**

10.302.0004.2470.0000 – Aquisição de Equip. Diversos p/ Saúde  
4.4.90.52.00 – 05.300.030 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 250.000,00  
4.4.90.52.00 – 01.300.030 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** O presente crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

**020100 SECRETARIA DE GOVERNO**

10.302.0004.2270.0000 – Auxílios e Subvenções Sociais  
**(032)** - 3.3.50.43.00 – 01.310.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

**Art. 4º.** Os equipamentos, mobiliários e instrumentais a serem adquiridos serão utilizados pela Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, a qual ficará responsável pelos registros patrimoniais e sua guarda e conservação.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

M., em 09 de março de 2016.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

